PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 850/2002

Autoriza abertura de crédito suplementar à dotação do Orçamento do Legislativo Municipal no exercício de 2002, e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

At. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de até R$.1.000,00 (um mil reais), destinado a atender despesas com pessoal:

UNIDADE 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL

AÇÃO: 001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.0001.0001.3.1.90.11.02- D002- Vencimentos e Vantagens fixas – Servidores Municipais.....R$.1.000,00.

At. 2º - O Decreto Executivo de abertura do crédito suplementar, em conformidade com o serviço de contabilidade do Legislativo, autorizado pôr esta Lei, determinará os recursos para sua cobertura, na forma legal.

At. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de novembro de 2002.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner